

TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ 11.839.593/0001-09

Código ISIN nº BRTRXLCTF001

Código de Negociação na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão “TRXL11”

FATO RELEVANTE

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador (“Administrador”), e **TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.362.610/0001-87, na qualidade de gestora (“Gestora”) do **TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.839.593/0001-09, nos termos do artigo 14, alínea “b”, do regulamento do Fundo (“Regulamento”), informa a seus cotistas (“Cotistas”) e ao mercado em geral que a partir de 16 de maio de 2018, inclusive, será iniciado o prazo para exercício do Direito de Preferência, conforme abaixo descrito, pelos Cotistas cujas cotas estavam integralizadas na data da realização da Assembleia Geral, conforme abaixo definida, no âmbito da distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 5ª Emissão do Fundo, em observância às disposições da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”) e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Cotas”, “5ª Emissão”, “Oferta” e “Instrução CVM nº 476”).

O valor total da Oferta é de até R\$17.700.905,27 (dezesete milhões setecentos mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) (“Valor Total da Oferta”), correspondente a até 241.321 (duzentas e quarenta e uma mil trezentas e vinte e uma) Cotas, pelo valor unitário de emissão e integralização de R\$ R\$ 73,35, sendo admitida a distribuição parcial das Cotas, observado o montante mínimo de subscrição de R\$16.000.905,27 (dezesesseis milhões novecentos mil e vinte e sete reais), correspondente a 218.144 (duzentas e dezoito mil cento e quarenta e quatro) Cotas (“Distribuição Mínima”), conforme deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, realizada em 08 de maio de 2018 (“Assembleia Geral”), cuja ata encontra-se disponível para acesso no site do Administrador no endereço eletrônico <http://www.oliveiratrust.com.br/scot/Arquivos/FI-169/92711-1246-20180309115833.pdf>.

Nos termos do artigo 14, alínea “b”, do Regulamento do Fundo, é assegurado aos Cotistas que se caracterizavam como tal na data da realização da Assembleia Geral (“Cotistas Elegíveis”), o direito de preferência na subscrição das novas Cotas, observado o fator de subscrição de Cotas de 0,1463155399289 na proporção do número de Cotas de sua titularidade (“Direito de Preferência”), o qual deverá ser exercido no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do presente Fato Relevante, de 16 a 29 de maio de 2018.

A quantidade de Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão exercer o Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de preferência (“Período de Preferência”), da seguinte forma:

- (i) Junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25 (“B3”), a partir de 16 de maio de 2018, inclusive, e até 25 de maio de 2018, inclusive, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou
- (ii) Junto à Itaú Corretora de Valores S.A., CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”), a partir de 16 de maio de 2018, inclusive, e até 29 de maio de 2018, inclusive, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, em qualquer uma das seguintes agências especializadas do Escriturador:

• **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS - RIO DE JANEIRO-RJ**
Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar – Centro

• **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS - SÃO PAULO-SP**
R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo - Centro

Em caso de dúvidas, os investidores poderão entrar em contato com o Escriturador pela Central de Atendimento à Investidores, pelo número (11) 3003-9285.

É permitido aos Cotistas negociar ou ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, caso os Cotistas declinem do seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, tão somente junto ao Escriturador, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, apenas junto ao Escriturador.

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas objeto da 5ª Emissão (“Cotas Remanescentes”), as Cotas Remanescentes poderão ser ofertadas a investidores aptos a subscreverem cotas em ofertas públicas com esforços restritos de colocação e que demonstrem interesse em adquirir Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento do Fundo, na Instrução CVM nº 476, na Instrução CVM nº 472.

Caso a totalidade das Cotas seja subscrita no Período de Preferência, considerando, inclusive, a subscrição de Cotas por eventuais terceiros (cessionários), a totalidade das Cotas ofertadas será destinada exclusivamente àqueles que tenham exercido o Direito de Preferência. Recomenda-se aos Cotistas interessados no exercício e/ou na negociação/cessão do seu Direito de Preferência que entrem em contato com a sua corretora para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por sua corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

A integralização das Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador, conforme o caso, sendo a data de liquidação da integralização das Cotas subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência anterior à data de integralização de eventuais Cotas Remanescentes, se houver.

Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial da Oferta Restrita, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400”) será facultado ao Cotista no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja

distribuição da totalidade das Cotas, ou, de uma proporção ou quantidade mínima definida a seu critério, mas que não poderá ser inferior à Distribuição Mínima, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos.

Se ao final do período de distribuição da Oferta a Distribuição Mínima não seja alcançada e o investidor já tenha realizado a integralização das Cotas, a oferta será cancelada e o Administrador deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do cancelamento da Oferta, realizar a devolução dos recursos aos subscritores, nas proporções das Cotas integralizadas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos durante o período, se houver.

As Cotas da Oferta, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização, participando, em igualdade de condições aos demais Cotistas, a partir do 1º (primeiro) mês seguinte ao término da Oferta.

As Cotas objeto da 5ª Emissão serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 após o encerramento da Oferta, sendo que, nos termos da Instrução CVM nº 476, as Cotas Remanescentes somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor. As Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a tal restrição.

A Administradora e a Gestora estão à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas dos investidores referentes à Oferta por meio dos seguintes endereços de e-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br e ana.racy@trx.com.br.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do
TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII